

Santander Consumer Finance GAP B2B

Documento de Informação sobre o produto de seguros

Seguradora: STELLANTIS INSURANCE EUROPE LIMITED

Registada na Autoridade de Serviços Financeiros de Malta sob o n.º C68966

Produto: Santander Consumer Finance GAP B2B SCF

As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto são prestadas noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Em caso de perda total dos veículos seguro, resultante de acidente ou furto ou roubo, este seguro garante, consoante o caso aplicável, a indemnização da Garantia de Perda Financeira ou a Garantia de Fidelidade.



Que riscos são segurados?

- ✓ **GAP:** garante ao Tomador/Segurado, em caso de Perda Total do veículo seguro, motivada por Acidente (colisão, incêndio, raio ou explosão) ou Furto ou Roubo, consoante o caso aplicável, uma ou ambos das seguintes indemnizações:

1) **Garantia de Perda Financeira:** o seguro abrange a perda financeira que o segurado sofreu em conexão com a perda total do veículo segurado de EUR 6.250, para garantir despesas como por exemplo, veículo de substituição, franquias.

2) **Garantia de Fidelidade (loyalty bónus):** no caso de o segurado formalizar um contrato de financiamento junto do Santander Consumer Finance, S.A., Sucursal em Portugal (incluindo as modalidades de ALD, leasing e renting) no prazo de 90 dias a contar da perda total do veículo seguro, para aquisição de um novo veículo das marcas Abarth, Alfa Romeo, Chrysler, Citroën, Dodge, DS, Fiat, Fiat Professional, Jeep, Lancia, Maserati, Mopar, Opel, Peugeot, Ram ou Vauxhall, o seguro paga uma indemnização complementar de EUR 1.500,00.



Que riscos não são segurados?

Principais exclusões:

- × Sinistro verificado antes da adesão ao Contrato de Seguro;
- × Sinistro resultante de afecção/situação existente à data da adesão ao Seguro pelo Segurado e do qual tenha o mesmo conhecimento;
- × Veículos destinados ao transporte de pessoas ou ao serviço público (escolas de condução, táxis, ambulâncias, etc.);
- × Veículos transformados (competição, rally);
- × Sinistros que resultem de actos dolosos do segurado, de seus familiares, empregados ou dependentes ou do condutor do veículo;
- × Casos de condução consentida sem habilitação legal ou em infracção das regras relativas à lotação e capacidade dos veículos;
- × Furto do veículo ou do uso do veículo, por qualquer pessoa com acesso consentido ou autorizado às chaves do mesmo.

Poderão existir outras exclusões aplicáveis e, bem assim, outros riscos não abrangidos pelo contrato.



Há alguma restrição da cobertura?

A responsabilidade da seguradora é sempre limitada às importâncias máximas fixadas no contrato.

Esta cobertura não inclui nenhum período de carência ou franquia.



Onde estou coberto?

O seguro é válido para sinistros que ocorram em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

- Declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador;
- Pagamento dos prémios de seguro;
- Em caso de sinistro, contactar a seguradora;
- Prestar à Seguradora todas as informações e documentos relevantes que esta solicite.



Quando e como devo pagar?

O prémio é mensal e pago pelo Segurado após a sua Adesão. A primeira fracção mensal do prémio de seguro será cobrada conjuntamente com a primeira prestação do contrato de financiamento a que este seguro se encontra ligado e que se vença após a presente adesão, sendo as restantes fracções mensais do prémio cobradas, daí em diante, nas mesmas condições de tempo e de modo que as prestações do contrato de financiamento, ao abrigo da autorização de cobrança (ADC) concedida para o efeito.



Quando começa e acaba o seguro?

A cobertura tem início na data indicada no certificado e termo na primeira das seguintes datas:

- Quando decorrerem 72 ou 96 meses contados da data da celebração do contrato de financiamento, caso este tenha uma duração até 96 meses inclusive, ou entre 97 a 120 meses, respectivamente;
- A data de expiração prevista no plano inicial do contrato de financiamento;
- A data em que o segurado tenha pago a totalidade do capital financiado nos termos do contrato de financiamento, ou em que, por qualquer causa, tenha deixado de ser devedor daquele montante;
- A data em que se pague um sinistro relativo ao veículo coberto por este seguro;
- A data em que o veículo seguro perfizer 14 anos, contados da data da 1ª matrícula;

A cessação do contrato de financiamento a que o seguro respeita implicará a cessação do seguro.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato de seguro cessa nos termos gerais, nomeadamente por caducidade, revogação, denúncia e resolução.

O Segurado poderá denunciar a sua adesão, a qualquer momento, mediante notificação